



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
<<BERÇO DE ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2009/2012**

**LEI Nº 891/2010**

**DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, mediante Projeto de Lei de Autoria do Exmo Senhor Vereador ANTONIO COELHO FILHO (TONINHO FORTT) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos espetáculos musicais realizados pelo Poder Público Municipal, fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de músicos ou grupos musicais locais.

**Art. 2º** - Os cantores e/ou grupos musicais locais interessados deverão requerer o espaço para apresentação junto Órgão Competente Municipal.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
PREFEITO MUNICIPAL